



INSTRUMENTO DE SUPORTE FINANCEIRO, FINANCIAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

2º Of. de Res. de Títulos e Documentos
FICOU arquivada cópia registrada
sob o nº 0002373484 em 16/12/2013.

Por meio deste instrumento,

22965

1. **ODEBRECHT S.A.**, doravante designada, quando referida isoladamente, simplesmente ("**ODB**"), sociedade anônima, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luís Viana, nº 2.841, Edifício Odebrecht, Paralela, inscrita no CNPJ sob o nº 05.144.757/0001-72, neste ato representada por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social;

e, como Intervenientes-Anuentes,

2. **BELGRÁVIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, doravante designada, quando referida isoladamente, simplesmente ("**Belgrávia**"), sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar-parte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.884.431/0001-06, neste ato representada por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social;

NORDESTE QUÍMICA S.A. - NORQUISA, doravante designada, quando referida isoladamente, simplesmente ("**Norquisa**") e, em conjunto com a Belgrávia e a ODB, simplesmente ("**Acionistas**"), sociedade anônima com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Eteno, nº 1.561, Complexo Básico, Pólo Petroquímico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.659.535/0001-46, neste ato representada por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social;

ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., doravante designada, quando referida isoladamente, simplesmente ("**OSP**"), sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.970, 32º andar-parte, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.904.193/0001-69, neste ato representada por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social;

5. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4 - Sala 514 - Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social, representando a comunhão dos Debenturistas, doravante definidos ("**Agente Fiduciário**"); e

6. **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede em Brasília, Distrito Federal, no SBS - Quadra I, Bloco C, Edifício Sede III, inserido no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91 ("**BB**"), por seus representantes abaixo assinados;

doravante designados, quando referidos em conjunto, simplesmente ("**Intervenientes**") ou ("**Intervenientes-Anuentes**");

9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRADO EM MICROFILME Nº 27 NOV 2013 1199213

RUA BOA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR

130 TAB...
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU.FE.
4 JUL 2016
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
11/203
AUTENTICAÇÃO
1098AX0625626
Estação Refondu dos Santos - Escr. Aut.
Wagner Refondu dos Santos - Escr. Aut.
Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
011 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7672
AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 393810

Handwritten signatures and initials.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAMACARI-BA
REGISTRONº 29965

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002373484 em 10/12/2013.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a OSP celebrou, em 23 de outubro de 2013, escritura de emissão de debêntures simples ("Escritura"), não conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos, em quatro séries: a 1ª série perfazendo o valor de R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais); a 2ª série, de R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais); a 3ª série, de R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais); e a 4ª série, de R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais), com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no valor global de R\$ 518.000.000,00 (quinhentos e dezoito milhões de reais) (em conjunto, as "Debêntures"), de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("ICVM 476"), em regime de garantia firme de subscrição, de acordo com o estatuto social da OSP ("Estatuto Social");
- (B) a OSP, na qualidade de Emitente, e o BB, na qualidade de titular das CCBs celebraram a (i) Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.153, no valor de R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais) e com vencimento em 08 de novembro de 2017 ("1ª CCB"); da Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.157, no valor de R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais) e com vencimento em 08 de novembro de 2018 ("2ª CCB"); da Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.158, no valor de R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais) e com vencimento em 08 de novembro de 2019 ("3ª CCB"); e da Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.159, no valor de R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais) e com vencimento em 08 de novembro de 2020 ("4ª CCB" e, em conjunto com a 1ª CCB, 2ª CCB e 3ª CCB, doravante designadas "CCBs");
- (C) a Belgrávia detém 737.328.531 (setecentas e trinta e sete milhões, trezentas e vinte e oito mil, quinhentas e trinta e uma) ações preferenciais de emissão da OSP, representativas da totalidade das ações preferenciais de sua emissão e de 41,47% (quarenta e um inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) de seu capital total;
- (D) a Norquisa detém 293.862.911 (duzentas e noventa e três milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, novecentas e onze) ações ordinárias de emissão da OSP, representativas de 28,24% (vinte e oito inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) de seu capital votante e de 16,54% (dezesseis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) de seu capital total;
- (E) a ODB detém 746.850.539 (setecentas e quarenta e seis milhões, oitocentas e cinquenta mil, quinhentas e trinta e nove) ações ordinárias de emissão da OSP, representativas de 71,76% (setenta e um inteiros e setenta e seis centésimos por cento) de seu capital votante e de 42,04% (quarenta e dois inteiros e quatro centésimos por cento) de seu capital total;
- (F) a Braskem S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de Camacari, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.150.391/0001-70 ("Braskem") é controlada pela OSP;

9ª OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

27 NOV 2013 1199213

RUA BOA VISTA
Nº 314-29 ANDAR

COPIA DE NOTAS
ESTA CÓPIA É AUTÊNTICA
CONFERE COM O ORIGINAL

04 JUL 2016

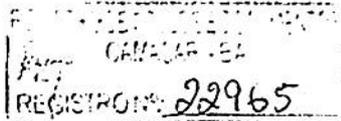
COLEÇÃO Nº 1203
AUTENTICAÇÃO

1098AX0625627

Princesa Isabel, 263 - Brooklin Paulista
São Paulo - SP - Tel.: 5041-7677

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRONº 393810

#



2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002373484 em 10/12/2013.

- (G) a ODB obriga-se, em garantia às obrigações assumidas pela OSP na Escritura, em benefício dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") e dos titulares das CCBs, e tão somente mediante a ocorrência das hipóteses previstas no Anexo I ("Eventos de Capitalização"), a subscrever e integralizar, em moeda corrente nacional, aumento de capital da OSP, que será realizado por meio da emissão de novas ações ordinárias da OSP, segundo as hipóteses e valores descritos no Anexo I. Na hipótese de ocorrência de qualquer dos Eventos de Capitalização, o Agente Fiduciário e o BB deverão ser comunicados em até 5 (cinco) dias úteis contados da ocorrência do respectivo evento;
- (H) o valor e as condições dos aumentos de capital da OSP a serem realizados pela ODB, incluindo, sem limitação, seu montante e prazo de integralização, serão deliberados e aprovados pelos Acionistas reunidos em Assembleia Geral da OSP, considerando-se a natureza do Evento de Capitalização que lhes tenham dado causa e os termos e condições da Escritura e das CCBs, cujos termos da respectiva emissão de Debêntures e da emissão das CCBs encontram-se sumarizados no Anexo II;
- a Belgrávia e a Norquisa deverão renunciar ao direito de preferência que lhes caiba em razão dos aumentos de capital que vierem a ser realizados pela ODB na OSP em virtude da ocorrência de qualquer Evento de Capitalização;
- os Acionistas pretendem definir procedimentos que assegurem a rápida e eficiente execução, pela OSP, das obrigações assumidas por cada Acionista e cada Interveniante neste Contrato;
- (K) a ODB, adicionalmente ao compromisso de capitalização acima referido, tem intenção de prestar fiança em cumprimento às obrigações descritas nos Eventos de Capitalização; e
- (L) o Agente Fiduciário e o BB exercerão os direitos e garantias a ele atribuídos neste Contrato, na qualidade de mandatário da OSP e dos Acionistas,

resolvem firmar o presente "Instrumento de Suporte Financeiro, Fiança e Outras Avenças" ("Contrato"), nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL NA OSP NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE UM EVENTO DE CAPITALIZAÇÃO

- 1.1. Mediante a ocorrência de um Evento de Capitalização (conforme definido no Anexo I), independentemente do envio de qualquer notificação pelo Agente Fiduciário e/ou o BB, qualquer um dos diretores da OSP deverá convocar a Assembleia Geral da OSP para que seja deliberada, na mesma data, a realização, pela OSP, de aumento de capital social, por meio da emissão de novas ações ordinárias da OSP.
- 1.2. O valor de cada aumento de capital da OSP deverá ser explicitado aos Acionistas, reunidos em Assembleia Geral, tomando-se em consideração a

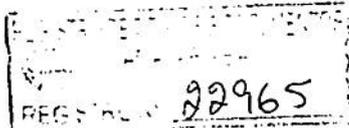


2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 393810

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

27 NOV 2013 1199213

RUA BOA VISTA
Nº 314-2º ANDAR



6RTD-RJ 04.12.2013
PROT. 1301901

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002373484 em 10/12/2013.

natureza do Evento de Capitalização que lhe tenha dado causa e os demais termos, condições financeiras e procedimentos para a definição do valor do respectivo aumento de capital definidos no Anexo I a este Contrato.

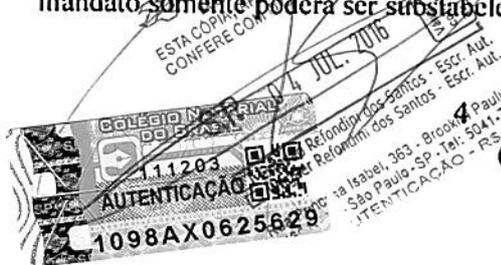
- 1.3. Os Acionistas, em caráter irrevogável e irretratável, reunidos na Assembleia Geral convocada nos termos do Estatuto Social da OSP, deverão exercer o seu direito de voto de forma a aprovar a realização, pela OSP, de aumento de seu capital social, por meio da emissão de novas ações ordinárias, no montante que vier a ser indicado pelo Presidente da Assembleia, com base nos valores constantes na comunicação de Evento de Capitalização. Belgrávia e Norquisa deverão renunciar expressamente ao seu direito de preferência no referido aumento de capital, sendo suas participações acionárias diluídas de modo que ODB possa realizar o aumento de capital nos valores constantes na comunicação de Evento de Capitalização.
- 1.4. Nas hipóteses dos itens acima, o aumento de capital da OSP deverá ser subscrito por ODB, mediante aportes de capital próprio, quando deverá ser firmado pela ODB o competente boletim de subscrição, na data da respectiva Assembleia Geral da OSP. As ações ordinárias da OSP deverão ser integralizadas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contado de sua data de subscrição. O valor de subscrição e integralização das ações ordinárias a serem emitidas pela OSP, para os fins e efeitos desta Cláusula, será aquele definido pelos Acionistas, reunidos em Assembleia Geral, com base nos valores constantes na comunicação de Evento de Capitalização.

Belgrávia, acima qualificada, neste ato, como condição dos negócios avençados neste Contrato, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil, de forma a permitir a rápida e eficiente execução das obrigações assumidas por Belgrávia nos termos desta Cláusula Primeira, nomeia e constitui o Agente Fiduciário, acima qualificado, juntamente com o BB, como seus procuradores com poderes especiais para, conforme orientação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral e do BB, (a) se aplicável, instruir os seus representantes na Assembleia Geral da OSP a aprovar a realização do aumento de capital da OSP, na forma prevista nos itens acima, e/ou, se aplicável, exercer o direito de voto relacionado às ações ordinárias de emissão da OSP, presentes e futuras, devidas por Belgrávia, no sentido de deliberar e aprovar, no curso da Assembleia Geral referida nos itens acima, a realização do aumento de capital da OSP, na forma prevista nos itens acima, caso Belgrávia, por qualquer motivo, não manifeste a sua vontade na forma prevista nesta Cláusula; (b) exercer os direitos e as prerrogativas de Belgrávia decorrentes deste Contrato, caso Belgrávia não venha a exercê-los e tal fato possa afetar negativamente o cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pela OSP na Escritura e nas CBBs; e (c) firmar, em nome de Belgrávia, na data de realização da Assembleia Geral que deliberar o aumento de capital da OSP, conforme previsto nos itens acima, todos os documentos, formulários, termos de transferência de ações, atas e listas necessários à plena e satisfatória implementação das avenças contidas neste Contrato. Este mandato é outorgado pelo prazo deste Contrato, nos termos do § 7º do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 (com a redação dada pela Lei nº 10.303/01). O presente mandato somente poderá ser substabelecido no caso de substituição do Agente

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRADO EM MICROFILME Nº

27 NOV 2013 1199213

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR



Handwritten signature and initials.

REGISTRO Nº 22965

6RTD-RJ 04.12.2013
PROT. 1301909 Of. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002373484 em 10/12/2013.

Fiduciário e do BB e de nomeação de advogados para o exercício dos poderes aqui conferidos.

1.6. Norquisa, acima qualificada, neste ato, como condição dos negócios avençados neste Contrato, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil, de forma a permitir a rápida e eficiente execução das obrigações assumidas por Norquisa nos termos desta Cláusula Primeira, nomeia e constitui o Agente Fiduciário, acima qualificado, juntamente com o BB, como seus procuradores com poderes especiais para, conforme orientação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral e do BB, (a) instruir os seus representantes na Assembleia Geral da OSP a aprovar a realização do aumento de capital da OSP, na forma prevista nos itens acima, e/ou exercer o direito de voto relacionado às ações ordinárias de emissão da OSP, presentes e futuras, detidas por Norquisa, no sentido de deliberar e aprovar, no curso da Assembleia Geral referida nos itens acima, a realização do aumento de capital da OSP, na forma prevista nos itens acima, caso Norquisa, por qualquer motivo, não manifeste a sua vontade na forma prevista nesta Cláusula; (b) exercer os direitos e as prerrogativas de Norquisa decorrentes deste Contrato, caso Norquisa não venha a exercê-los e tal fato possa afetar negativamente o cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pela OSP na Escritura e nas CCBs; e (c) firmar, em nome de Norquisa, na data de realização da Assembleia Geral que deliberar o aumento de capital da OSP, conforme previsto nos itens acima, todos os documentos, formulários, termos de transferência de ações, atas e listas necessários à plena e satisfatória implementação das avenças contidas neste Contrato. Este mandato é outorgado pelo prazo deste Contrato, nos termos do § 7º do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 (com a redação dada pela Lei nº 10.303/01). O presente mandato somente poderá ser substabelecido no caso de substituição do Agente Fiduciário e do BB e de nomeação de advogados para o exercício dos poderes aqui conferidos.

1.7. ODB, acima qualificada, neste ato, como condição dos negócios avençados neste Contrato, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil, de forma a permitir a rápida e eficiente execução das obrigações assumidas por ODB nos termos desta Cláusula Primeira, nomeia e constitui o Agente Fiduciário, acima qualificado, juntamente com o BB, como seus procuradores com poderes especiais para, conforme orientação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral e do BB, (a) aprovar a realização do aumento de capital da OSP, na forma prevista nos itens acima, e/ou exercer o direito de voto relacionado às ações ordinárias de emissão da OSP, presentes ou futuras, detidas por ODB, no sentido de deliberar e aprovar, no curso da Assembleia Geral referida no item 1.3 acima, a realização do aumento de capital da OSP, na forma prevista no item 1.4 acima, caso ODB, por qualquer motivo, não manifeste a sua vontade na forma prevista nesta Cláusula; (b) exercer os direitos e as prerrogativas de ODB decorrentes deste Contrato, caso ODB não venha a exercê-los e tal fato possa afetar negativamente o cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pela OSP ou por ODB na Escritura e nas CCBs; e (c) firmar, em nome de ODB, na data de realização da Assembleia Geral que deliberar o aumento de capital da OSP, conforme previsto nos itens acima, o competente boletim de subscrição.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - REGISTRO EM MICROFILME Nº

27 NOV 2013 1199213

RUA BOA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR

ESTR. COPIA, RESERVA ORIGINAL, CONFERE COMO ORIGINAL
11 JUL 2016
Banco Nacional do Brasil
111203
1098AX0625630
Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04501-001 - São Paulo, Sp. Tel: 5041-7472
AUTENTICAÇÃO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 393810

Handwritten signature and initials.

REGISTRO Nº 22965

6RTD-RJ 04.12.2013
PROT. 1301901
Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002373484 em 10/12/2013.

contendo todos os termos e as condições da subscrição, incluindo, seu valor e sua data de integralização, sempre observado o prazo estabelecido no item 1.4 acima ("Boletim de Subscrição ODB"), caso ODB não venha, por qualquer motivo, a firmá-lo e todos os demais documentos, formulários, termos de transferência de ações, atas e listas necessários à plena e satisfatória implementação das avenças contidas neste Contrato. Este mandato é outorgado pelo prazo deste Contrato, nos termos do § 7º do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 (com a redação dada pela Lei nº 10.303/01). O presente mandato somente poderá ser substabelecido no caso de substituição do Agente Fiduciário e do BB e de nomeação de advogados para o exercício dos poderes aqui conferidos.

1.8. A OSP, acima qualificada, neste ato, como condição dos negócios avençados neste Contrato, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil, de forma a permitir a rápida e eficiente execução das obrigações assumidas pela OSP nos termos desta Cláusula Primeira, nomeia e constitui o Agente Fiduciário, acima qualificado, juntamente com o BB, como seus procuradores com poderes especiais para, conforme orientação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral e do BB, (a) exercer os direitos e as prerrogativas da OSP decorrentes deste Contrato, caso a OSP não venha a exercê-los e tal fato possa afetar negativamente o cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pela OSP na Escritura; e (b) firmar, em nome da OSP, na data de realização da Assembleia Geral que deliberar o aumento de capital da OSP, conforme previsto nos itens acima, os documentos, formulários, termos de transferência de ações, atas e listas necessários à plena e satisfatória implementação das avenças contidas neste Contrato. Este mandato é outorgado pelo prazo deste Contrato, nos termos do § 7º do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 (com a redação dada pela Lei nº 10.303/01). O presente mandato somente poderá ser substabelecido, no caso de substituição do Agente Fiduciário e do BB e de nomeação de advogados para o exercício dos poderes aqui conferidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MORA DOS ACIONISTAS

2.1. Como condição dos negócios avençados neste Contrato, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil, de forma a permitir a rápida e eficiente execução das obrigações assumidas pelos Acionistas e pelos administradores da OSP, nos termos da Cláusula Primeira deste Contrato, a OSP, neste ato, nomeia e constitui o Agente Fiduciário, acima qualificado, juntamente com o BB, como seus procuradores com poderes especiais para, por conta e ordem da OSP, dar início a todos e quaisquer atos necessários à cobrança judicial e extrajudicial e execução das importâncias devidas por qualquer dos Acionistas e pela OSP decorrentes das avenças definidas neste Contrato, incluindo, sem limitação, aquelas decorrentes da celebração, pela ODB, do Boletim de Subscrição ODB, podendo, conforme o caso, contratar advogados, outorgando a estes os poderes da cláusula *ad judicia et extra* em nome da OSP, os quais poderão representá-la em qualquer instância ou Tribunal, administrativo ou judicial, entidade pública ou privada, ofício, cartório ou repartição, propor ações, transigir, desistir, contestar, impugnar, interpor recursos, dar e receber quitação, assinar

VIA OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRADA EM MICROFILME Nº 27 NOV 2013 1199213 PÁG 004 VISTA Nº 314-22 ANDAR

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
111203
AUTENTICAÇÃO
1098AX062563
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04501-001 - São Paulo - SP - Tel.: 5041-1112

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 393810

termos e compromissos, apresentar requerimentos, solicitar informações, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do mandato que ora outorgado. O presente mandato somente poderá ser substabelecido, no caso de substituição do Agente Fiduciário e do BB e de nomeação de advogados para o exercício dos poderes aqui conferidos.

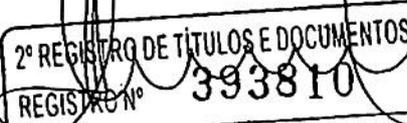
- 2.3. Serão de responsabilidade da OSP todas as despesas e encargos razoáveis a serem incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelo BB ou por seus prepostos na execução e implementação dos procedimentos definidos neste Contrato. Tais despesas a serem suportadas pela OSP incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas demandas judiciais e extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário ou pelo BB ou decorrentes de ações contra ele intentadas, no exercício de suas prerrogativas definidas neste Contrato ou intentadas contra seus prepostos atuando na defesa dos interesses da OSP, podendo o Agente Fiduciário e seus prepostos solicitar garantia prévia da OSP para cobertura do risco de sucumbência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FIANÇA

- 3.1. A ODB obriga-se, em caráter irrevogável e irretroatável, na qualidade de fiadora e principal pagadora pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações de pagamento relativas aos Eventos de Capitalização, quando ocorridos, renunciando expressamente aos benefícios de que tratam os artigos 366, 827, 834, 836, 838 e 839 do Código Civil e o artigo 595 do Código de Processo Civil brasileiro (“Fiança”).
- 3.2. A ODB poderá ser demandada quantas vezes forem necessárias para o integral cumprimento das obrigações garantidas.
- 3.3. Nenhuma objeção ou oposição da OSP poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela ODB com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações relacionadas aos Eventos de Capitalização.
- 3.4. A presente Fiança entrará em vigor na data da ocorrência de um Evento de Capitalização e permanecerá válida em todos os seus termos até o pagamento integral das obrigações relacionadas ao respectivo Evento de Capitalização.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES SUSPENSIVAS E VIGÊNCIA

- 4.1. O início da vigência do presente Contrato fica sujeito à satisfação cumulativa das seguintes condições suspensivas:
- a) resgate antecipado total das debêntures da 1ª emissão da OSP, nos termos do item 4.9 do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Espécie com Garantia Real”, celebrado em 11 de março de 2010 e



6RTD-RJ 04.12.2013

PROT. 1301 90 of. de Res. de Títulos e Documentos

Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002373484 em 10/12/2013.

REGISTRO Nº 22965

aditado em 25 de março de 2010 (respectivamente "1ª Emissão" e "Escritura da 1ª Emissão"), com a liquidação integral, pela OSP, de suas obrigações pecuniárias estabelecidas na Escritura da 1ª Emissão;

- b) término da vigência do Instrumento de Suporte Financeiro, Compromisso de Fiança e Outras Avenças, celebrado por Odebrecht S.A. e, tendo como Intervenientes-Anuentes, Belgrávia Empreendimentos Imobiliários S.A., Nordeste Química S.A. - Norquisa, Odebrecht Serviços e Participações S.A. e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, em 25 de março de 2010, nos termos da cláusula quarta do referido instrumento; e
- c) formalizar a convocação da espécie das Debêntures das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries de quirografária para espécie com garantia real. A celebração do referido aditamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o resgate antecipado total das debêntures da 1ª Emissão, nos termos da cláusula 4.9 da Escritura da 1ª Emissão.

O presente Contrato vigorará até a ocorrência da liquidação integral, pela OSP, de suas obrigações pecuniárias estabelecidas na Escritura e nas CCBs.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO ESPECÍFICA E DA TUTELA ESPECÍFICA

- 5.1. A ODB ou qualquer um dos Intervenientes-Anuentes poderá requerer, com fundamento no § 3º do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 (com a redação dada pela Lei nº 10.303/01) ou em qualquer dispositivo legal aplicável, a execução específica das obrigações assumidas pela ODB e pelos Intervenientes-Anuentes nos termos deste Contrato, especialmente com vistas (a) à anulação da Assembleia Geral que aceite como válido o voto proferido contra disposição expressa deste Contrato, e (b) ao suprimento judicial da vontade dos Acionistas em caso de recusa em exercer o direito de voto nas condições ora pactuadas ou em cumprir qualquer outra obrigação prevista neste Contrato.
- 5.2. Para todos os fins e efeitos de direito, tendo em vista a natureza das obrigações assumidas pela ODB e pelos Intervenientes-Anuentes neste Contrato, cada Acionista e a OSP, desde já, reconhecem a relevância de qualquer pedido judicial de tutela antecipada feito com base nas disposições deste Contrato, assim como a caracterização do dano iminente para os Debenturistas e para os titulares das CCBs, aqui representados pelo Agente Fiduciário e pelo BB, respectivamente, na hipótese do descumprimento de qualquer obrigação por parte dos Acionistas ou da OSP decorrentes deste Contrato.
- 5.3. Caso qualquer Acionista ou a OSP descumpra qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer assumidas aqui em face do Agente Fiduciário e/ou do BB, nos prazos e termos previstos neste Contrato, o Agente Fiduciário e o BB, no limite de seus direitos e prerrogativas aqui estabelecidos, poderão requerer, com fundamento no artigo 273, combinado com o artigo 461 e seus Parágrafos, ambos do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação

9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

27 NOV 2013 1199213

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

COLEÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AUTENTICADA
11203
098AX0625633

ESTÁ COPIA APRESENTADA EM
CONFÊRENCIA COM O ORIGINAL

10 JUL 2016

Reformador dos Sentenças - Escr. Aut.
Reformador dos Sentenças - Escr. Aut.

Rua J. São Paulo - SP - Tel: 5041-2222
R. 55a Isabel, 263 - Brooklin Paulista

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 393810

(Handwritten signatures and initials)

REGISTRO Nº 22965

6RTD-RJ 04.12.2013
PROT. 13011 de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002373484 em 10/12/2013.

inadimplida, ou, a seu juízo, promover execução da obrigação de fazer, com fundamento nos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

- 5.4. Para os fins do disposto no item 5.3 acima, cada Acionista e a OSP expressamente reconhecem que o comprovante de recebimento de notificação, acompanhado dos documentos que a tenham fundamentado, constituirá documentação suficiente para instruir pedido de tutela específica.
- 5.5. A ODB e os Intervinentes-Anuentes desde já reconhecem e concordam que será nula e ineficaz perante a OSP ou qualquer terceiro, qualquer ato ou negócio jurídico praticado em desacordo com as disposições deste Contrato, em especial, mas não limitadas, às relativas ao exercício do direito de voto e/ou que represente violação às obrigações assumidas pela ODB e pelos Intervinentes-Anuentes neste Contrato.

Qualquer Acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral da OSP que declare a invalidade do voto proferido contra disposição expressa deste Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Toda comunicação referente a este Contrato deverá ser encaminhada, por escrito, aos Acionistas, à OSP e ao Agente Fiduciário, sempre mediante comprovação de recebimento, por fac-símile ou correio eletrônico, da seguinte forma:

Se, para a ODB:

A/C: Paulo Cesena
 Cargo: CFO
 E-mail: cesena@odebrecht.com
 Telefone: (11) 3096-8610
 Fac-símile: (11) 3096-8302

Se, para a Belgrávia:

A/C: Antonio Marco Rabello
 Cargo: CFO
 E-mail: marcorabello@odebrecht.com
 Telefone: (11) 3096-6217
 Fac-símile: (11) 3096-8302

Se, para a OSP:

A/C: Marcela Drehmer
 Cargo: Diretora
 E-mail: marceladrehmer@odebrecht.com
 Telefone: (11) 3096-8929
 Fac-símile: (11) 3096-8302

27 NOV 2013 1199213
 RUA BOCA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO EM MICROFILME Nº

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
 11203
 AUTENTICAÇÃO
 098AX0625634
 04 JUL 2016
 ESTÁ CÓPIA, APRESENTADA PELA...
 CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.
 Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
 04501-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7474
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,00

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO Nº 393810

REGISTRO Nº 22965

6RTD-RJ 04.12.2013
PROT. 1301901

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002373484 em 10/12/2013.

Se, para a Norquisa:
A/C: Marcela Drehmer
Cargo: Diretora
E-mail: marceladrehmer@odebrecht.com
Telefone: (11) 3096-8929
Fac-simile: (11) 3096-8302

Se para o Agente Fiduciário:
Endereço: Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514 – Barra da Tijuca, 22640-102, Rio de Janeiro – RJ
A/C: Sra. Nathalia Machado Loureiro (Jurídico e Estruturação) / Sr. Marco Aurélio Ferreira (Backoffice Financeiro)
Cargo: Diretora de Operações Fiduciárias I / Diretor de Operações Fiduciária II
E-mail: middle@pentagonotrustee.com.br
backoffice@pentagonotrustee.com.br
Fac-simile: (21) 3385-4046

Se para o Banco do Brasil:
Agência Large Corporate Infraestrutura 3064 SP
Endereço: Avenida Paulista, Nº 2.300, 2º Andar, Ed. São Luiz - Bela Vista, CEP: 01.310-300
A/C: Carlos Alberto Depaule Fonseca
E-mail: agc3064@bb.com.br
Telefone: (11) 2128-7000

2º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

27 NOV 2013 1199213

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

- 6.2. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.
- 6.3. O preâmbulo e os "Anexos" deste Contrato são partes integrantes e inseparáveis do presente e serão considerados meios válidos e eficazes para fins de interpretação das Cláusulas deste Contrato.
- 6.4. Este Contrato obriga a OSP e os Acionistas, bem como seus sucessores a qualquer título, inclusive sem limitação nas hipóteses de fusão, incorporação ou cisão dos Acionistas, aplicando-se a este Contrato todas as vedações e obrigações de não-fazer previstas na Escritura, nas CCBs e nos demais documentos relativos à emissão das Debêntures e à emissão das CCBs.
- 6.5. Na hipótese de incorporação, fusão ou cisão da OSP autorizada pela Escritura, a ODB e os Intervenientes-Anuentes desde já acordam em firmar, previamente a tal evento, acordo das sociedades sucessoras, o qual conterá todas as disposições do presente Contrato que forem aplicáveis.
- 6.6. Todos os direitos e obrigações constantes do presente Contrato não poderão ser cedidos ou alienados, sob qualquer forma, ou sub-rogados a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento unânime dos Debenturistas e do BB.
- 6.7. Cada Acionista e a OSP declara e assegura que:

COLEGIUM DO BRASIL
111203
AUTENTICACAO
1098AX0625635

Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04511-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7472
AUTENTICACAO - RS 3.10

4 JUL 2016

ESTA CÓPIA, APÓS A AUTENTICACAO, NÃO PODE PARTILHAR SEU CONTEUDO FE. CONFERE COM O ORIGINAL.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 393810

REGISTRO 22965

- a) as obrigações assumidas nos termos do presente Contrato o são com base nos seus respectivos Estatutos Sociais, e os seus representantes neste ato têm poderes bastantes para obrigá-las em toda a extensão deste Contrato;
- b) o presente Contrato não transgredir qualquer contrato, acordo ou compromisso, em vigor nesta data, que tenham com terceiros ou qualquer medida ou decisão judicial pendente ou definitiva, cujas disposições comprometam ou possam vir a comprometer a eficácia e a exigibilidade deste Contrato; e
- c) os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir obrigações ora estabelecidas de forma válida e eficaz.

6.8. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições deste acordo, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito. Tal nulidade ou inexecutabilidade não pode ser requerida por qualquer Acionista ou pela OSP, sob pena de multa, além de eventuais perdas e danos.

A OSP obriga-se a arquivar este Contrato em sua sede, para os fins e efeitos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 (com a redação dada pela Lei nº 10.303/01), bem como no Cartório de Títulos e Documentos da comarca da sede OSP e dos Intervenientes-Anuentes, devendo fornecer uma via original registrada ou cópias autenticadas, conforme aplicável, de tais arquivamentos ao Agente Fiduciário e ao BB. Arquivado o Contrato nos termos acima, a OSP e os Acionistas estarão obrigados por si e seus sucessores, em caráter irrevogável e irretratável, a observá-lo, rigorosamente, em todos os seus termos e condições.

6.10. A eventual abstenção pela ODB ou Interveniente-Anuente, incluindo o Agente Fiduciário e o BB, do exercício de quaisquer dos direitos e prerrogativas assegurados neste Contrato não configurará, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poder, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato.

6.11. A ODB e os Intervenientes-Anuentes reconhecem, desde já, que este Contrato constitui título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos dos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.12. Para efeitos do disposto neste Contrato, entende-se por "dia útil" o período de segunda a sexta-feira, inclusive, exceto feriados de âmbito nacional ou dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro na Cidade de São Paulo.

6.13. As obrigações de qualquer das Partes para as quais não tenha sido estabelecido prazo específico para seu cumprimento, serão exigíveis no prazo de 72 (setenta

8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRADO EM MICROFILME Nº

27 NOV 2013 1199213

RUA BOA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR

13 Taquion de Notas
AUTENTICADA EM PARTE
ESTA CÓPIA, APRESENTADA, CONFERE COM O ORIGINAL
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
11-12-05
AUTENTICACAO
1098AX0625632
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-76
CADA AUTENTICACAO - R\$ 3,1

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 393810

(Handwritten signatures and initials)

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002373484 em 10/12/2013.

RECEBIDO
22965

e duas) horas contadas do recebimento de notificação exigindo o cumprimento da obrigação respectiva.

6.14. Quando de sua investidura, os administradores da OSP obrigar-se-ão expressamente a observar e respeitar todos os termos e condições deste Contrato.

6.15. Em caso de conflito ou inconsistência entre, de um lado, o presente Contrato e, de outro lado, qualquer acordo de acionistas que venha a ser celebrado pelos Acionistas, prevalecerá o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

* * *

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

27 NOV 2013 1199213

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

130 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.
COLEGIO NOTARIAL
DO BRASIL
11205
AUTENTICAÇÃO
1098AX0625636
JUL. 2016
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7672
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 393810

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

27 NOV 2013 1199213

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

Cartório Registral de Títulos e Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas

Rua Eixo Urbano Central, 7 - Edif. Mont Blanc, Sala 304 - Centro - Camaçari - Bahia - Fone:
(71)3040-3301

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Prot nº 00022968 - Livro A-4
Reg nº 00022965 - Livro B-57

Camaçari-BA, 17/12/2013
Antonio Joaquim Colim Gomes - Oficial



90

Emol.	R\$ 7.829,02
Estado	R\$ 2.225,10
Ipesp	R\$ 1.648,22
R. Civil	R\$ 412,05
T. Justiça	R\$ 412,05
Total	R\$ 12.526,44

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28
Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro - CEP. 01014-000 - São Paulo/SP
Protocolado e prenotado sob o n. **1.199.213** em
27/11/2013 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. **1.199.213**, em títulos e documentos.
São Paulo, 27 de novembro de 2013

Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Ricardo Naranjo - Oficial Substituto

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 393810

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º Registro de Títulos e Documentos
Av. Tancredo Neves nº 1188 - 1º Andar - Caminho das Águas - Salvador - BA
Protocolo nº 00028240 - Livro A36
Registro nº 00393810 - Livro B3
O QUE CERTIFICO
Salvador-BA, 16/12/2013
Maria Lúiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial
Daniele Gomes Nascimento Tudela - Substituta
Contatos: Emol. 9.362.00 Taxa Fiscalização: 4.514,50 Totl: 12.876,50

Ofício de Autenticidade
Nº F020226
130 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL DOU-11

2º OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOC.
CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves
Apresentado hoje em Títulos e
Documentos, protocolado e registrado
sob o nº 0002373484, livro e folha
BE429-241 em 10/12/2013.
Selo Digital: TJDFT20130220904137JCPN
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
111203
AUTENTICAÇÃO
10-98AX0625639
04 JUL. 2016
Esterão Refondini dos Santos - Escr. Aut.
Roger Refondini dos Santos - Escr. Aut.
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04501-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041.74-72
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10

22965

ANEXO I

EVENTOS DE CAPITALIZAÇÃO

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002373484 em 10/12/2013.

1. A ODB, tão somente na ocorrência dos eventos abaixo, obriga-se a aportar recursos na OSP suficientes e a honrar a Fiança para os pagamentos das respectivas parcelas vencidas de principal e juros das Debêntures e das CCBs, nos termos deste Contrato, caso, na data de pagamento de qualquer parcela de principal e juros das Debêntures:

- (i) a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01 (“Petrobras”), por qualquer motivo, renuncie ou denuncie o Acordo de Acionistas da Braskem, celebrado em 8 de fevereiro de 2010 (“Acordo de Acionistas da Braskem”); ou
- (ii) o Acordo de Acionistas da Braskem deixe de vigor, em relação à Petrobras, ressalvada a hipótese de prorrogação da vigência do referido acordo em seus termos atuais.

2. A ODB, tão somente na ocorrência dos eventos abaixo, obriga-se a honrar a Fiança para aportar recursos na OSP suficientes para os pagamentos dos respectivos complementos, abaixo descritos, nos termos deste Contrato, até a data de pagamento de qualquer parcela de principal e juros das Debêntures e das CCBs:

não-pagamento, pela OSP, de qualquer obrigação pecuniária (que não aquelas previstas na Escritura e nas CCBs) não sanada nos prazos estabelecidos nos respectivos contratos de financiamento, considerados os respectivos prazos de cura;

- (ii) não pagamento, pela OSP, de qualquer dívida (que não aquelas previstas na Escritura e nas CCBs), cujo valor, unitário ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), atualizados mensalmente, a partir da data de emissão das Debêntures, pelo IGPM, ou o equivalente em outras moedas, se tal inadimplemento não for sanado nos prazos estabelecidos nos respectivos contratos de financiamento, considerados os respectivos prazos de cura; ressalvado que não será considerada vencida, para os termos deste item, qualquer dívida que seja objeto de contestação legítima e de boa-fé por parte da OSP;
- (iii) protesto de títulos contra a OSP, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), atualizados mensalmente, a partir da data de emissão das Debêntures, pelo IGPM, ou seu ou o equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido comprovado que (a) o protesto foi efetuado por erro ou má fé de terceiros; ou (b) o protesto foi cancelado; ou (c) foi apresentada a defesa ou o valor foi depositado em juízo;
- (iv) não-pagamento, pela OSP, decorrente de decisão judicial transitada em julgado contra a OSP, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), atualizados mensalmente, a partir da data de emissão das Debêntures, pelo IGPM, ou o equivalente em outras moedas;

99 OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRADO EM MICROFILME Nº

27 NOV 2013 1199213

RUA BOA VISTA
Nº 314/315
ANDAR



14
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041.74.12
ATA NOTARIAL - R\$ 3,10

6RTD-RJ 06-12-2013
PROT. 1301901
2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002373484 em 10/12/2013.

22965

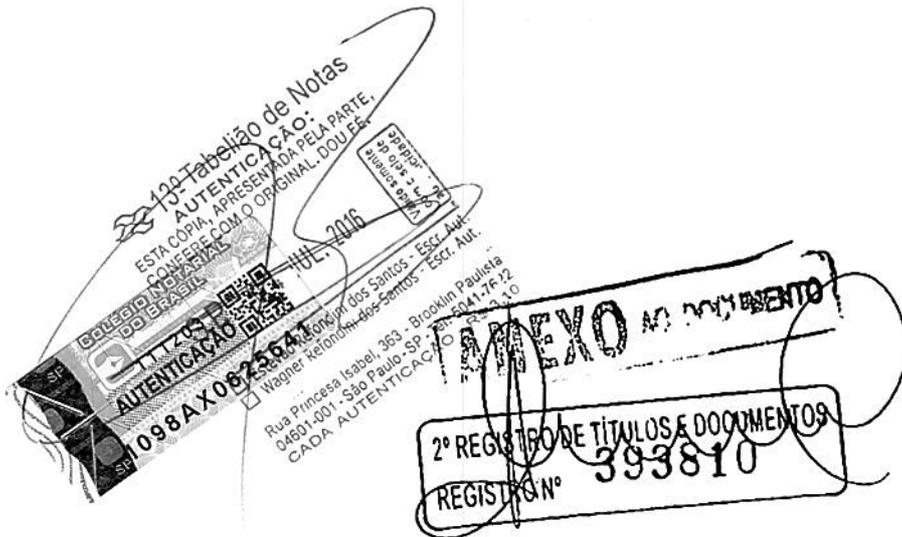
- (v) citação da OSP em qualquer ação de execução (ou conjunto de ações de execução) para pagamento de quantia certa, incluindo execuções fiscais, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido comprovado que foi oferecida ou indicada em juízo uma garantia de pagamento nos termos da lei processual aplicável; e
- (vi) exceto pela garantia em juízo oferecida nos termos da alínea anterior, arresto, sequestro ou penhora de bens da OSP, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido comprovado que o arresto, o sequestro ou a penhora foi contestado ou substituído por outra garantia.

Com relação aos subitens (i) a (vi), do item I, acima:

- (a) a Fiança e a obrigação de capitalização da ODB só vigorarão enquanto o inadimplemento da OSP com relação ao respectivo Evento de Capitalização perdurar; e
- (b) a ODB obriga-se a honrar a Fiança e a aportar recursos na OSP suficientes para os pagamentos dos inadimplementos previstos nesses itens de imediato, i.e., antecipando-se à data de pagamento de qualquer parcela de principal e juros das Debêntures, caso haja o vencimento antecipado de quaisquer outras dívidas da OSP que não as Debêntures.

* * *

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº
27 NOV 2013 1199213
RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR



2º Of. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002373484 em 10/12/2013.

ANEXO II

SUMÁRIO DAS EMISSÕES

I. SUMÁRIO DA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES

I. Montante Total da Emissão: o valor total da Emissão, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), é de R\$ 518.000.000,00 (quinhentos e dezoito milhões de reais) ("Montante Total da Emissão"), dividido em quatro séries, conforme segue:

- (a) 1ª Série: de R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais);
- (b) 2ª Série: de R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais);
- (c) 3ª Série: de R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais); e
- (d) 4ª Série: de R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais).

Quantidade Total de Debêntures: Serão emitidas 518 (quinhentas e dezoito) Debêntures, em quatro séries, a saber:

- (a) 1ª Série: 57 (cinquenta e sete) Debêntures ("Debêntures da 1ª Série");
- (b) 2ª Série: 158 (cento e cinquenta e oito) Debêntures ("Debêntures da 2ª Série");
- (c) 3ª Série: 158 (cento e cinquenta e oito) Debêntures ("Debêntures da 3ª Série"); e
- (d) 4ª Série: 145 (cento e quarenta e cinco) Debêntures ("Debêntures da 4ª Série").

III. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures é inicialmente de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Data de Subscrição, conforme definido a seguir ("Valor Nominal Unitário").

IV. Número: as Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão de debêntures da OSP.

V. Destinação dos Recursos: os recursos da 2ª (segunda) emissão de Debêntures e da emissão das CCBs deverão ser utilizados, pela OSP, para o resgate antecipado total das debêntures da 1ª emissão da OSP, nos termos da cláusula 4.9 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Cinco Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real", celebrado entre a Odebrecht Serviços e Participações S.A., como emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como agente fiduciário e representante dos debenturistas, e Odebrecht S.A., como interveniente-anuente, de 11 de março de 2010, conforme aditada em 25 de março de 2010, e custos de transação relacionados à 2ª (segunda) emissão e à emissão das CCBs.

VI. Forma e Comprovação de Titularidade: as Debêntures terão a forma escritural, nominativa, sem a emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador Mandatário. Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), será expedido por essa, extrato em nome de cada um dos titulares das Debêntures, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

VII. Garantias: Uma vez realizada a Convolação das Debêntures, o pagamento das Debêntures deverá ser garantido:

- (a) pela alienação fiduciária de ações preferenciais de emissão da Braskem, detidas pela OSP, constituída nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Garantia Alienação Fiduciária de Ações Preferenciais de Emissão da Braskem S.A.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

27 NOV 2013 1199213

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

ESTA COPIA, APÓS AUTENTICAÇÃO, CONFERE COM O ORIGINAL.

COLEÇÃO NOTAS DO BRASIL

1098AX0625642

1703

Autenticação

Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-007 - São Paulo - SP - Tel: 5041.774.72
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO Nº 393810

Handwritten signature and initials.

22965

e Outras Avenças". a ser firmado por Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos Debituristas ("Agente Fiduciário"), e pela OSP ("Contrato de Alienação Fiduciária");

(b) pelo penhor de ações ordinárias de emissão da Braskem, detidas pela OSP, constituído nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Garantia Penhor de Ações Ordinárias de Emissão da Braskem S.A. e Outras Avenças", a ser firmado pela OSP e pelo Agente Fiduciário ("Contrato de Penhor de Ações"); e

(c) pela cessão fiduciária referente à distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio quanto às ações que a OSP detém, nesta data, no capital social da Braskem, e a quaisquer outras ações que a OSP vier a deter no futuro, direta ou indiretamente, no capital social da Braskem, a serem depositados em conta vinculada empenhada de proventos recebidos pela OSP, cujos recursos somente poderão ser utilizados pela OSP para Resgate Antecipado ou Amortização Parcial Facultativos ou Resgate Antecipado Mandatário, nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Penhor de Bens e Ativos Financeiros em Garantia", a ser celebrado entre a OSP e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária e Penhor de Ativos Financeiros").

Instrumento de Suporte: sem prejuízo das garantias previstas no item VII acima, as Debêntures contarão, ainda, com compromisso de capitalização da OSP, nos termos do presente "Instrumento de Suporte Financeiro, Fiança e Outras Avenças", por meio do qual a ODB obrigou-se, nas condições previstas no presente instrumento, a subscrever e integralizar, em moeda corrente nacional, aumento de capital da OSP, para que esta pague as obrigações previstas naquele instrumento ("Instrumento de Suporte").

- IX. Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data da Emissão das Debêntures será em 29 de outubro de 2013 ("Data de Emissão").
- X. Datas de Vencimento:
- (a) a data de vencimento das Debêntures da 1ª Série será em 08 de novembro de 2017 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série");
- (b) A data de vencimento das Debêntures da 2ª Série será em 08 de novembro de 2018 ("Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série");
- (c) A data de vencimento das Debêntures da 3ª Série será em 08 de novembro de 2019 ("Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série"); e
- (d) A data de vencimento das Debêntures da 4ª Série será em 08 de novembro de 2020 ("Data de Vencimento das Debêntures da 4ª Série" e, quando referida em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série e Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série, simplesmente, "Datas de Vencimento").
- XI. Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em uma única data, na Data de Subscrição.
- XII. Preço de Subscrição e Integralização: o preço de subscrição e integralização das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário.
- XIII. Negociação: os Debituristas poderão livremente transferir, ceder, alienar, sob qualquer forma, as Debêntures, desde que observadas as condições previstas na Escritura, inclusive (i) transcurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de subscrição ou de aquisição das Debêntures, condicionado,

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

27 NOV 2013 1199213

RUA BOA VISTA
Nº 317-2º ANDAR



22965

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRADO EM MICROFILME Nº

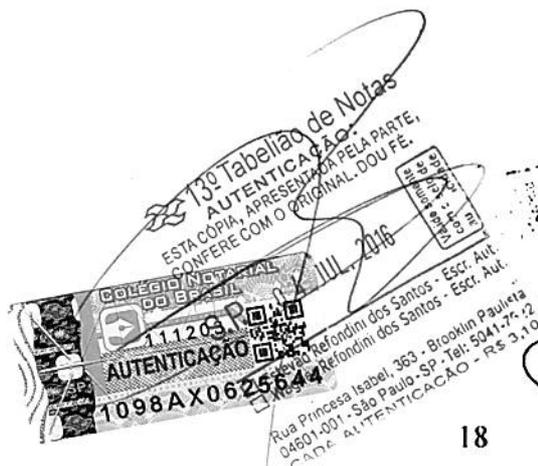
27 NOV 2013 1199213

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

ainda, ao cumprimento pela Emissora das obrigações definidas no artigo 17 da Instrução CVM nº 476; (ii) aquisição das Debêntures apenas por investidores qualificados, observado o disposto no artigo 4º, incisos I e II, da Instrução CVM nº 476, nos termos da definição da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada ("Investidores Qualificados"); (iii) restrição de alienação das Debêntures inicialmente subscritas e integralizadas pelos Investidores Qualificados ("Investidores Qualificados Iniciais"), que deverão assumir a obrigação de manter em carteira um volume mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures inicialmente subscritas até a respectiva Data de Vencimento das Debêntures, ressalvada a possibilidade de transferências (a) a empresas sob controle comum dos Investidores Qualificados Iniciais, sendo controle comum definido nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações ("Controle Comum"), e (b) a fundos de investimento administrados por instituições sob Controle Comum dos Investidores Qualificados Iniciais; e (iv) celebração, pelos adquirentes das Debêntures, de declaração em que atestem ciência de que a Emissão não foi registrada na CVM, e que as Debêntures estão sujeitas às restrições previstas na Instrução CVM nº 476.

- XIV. Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem *jus* as Debêntures serão efetuados pela OSP no respectivo vencimento, conforme datas previstas na respectiva Escritura, utilizando-se (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP.
- XV. Atualização: o Valor Nominal Unitário de cada Debênture não será atualizado.
- XVI. Remuneração: as Debêntures farão *jus* a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios ("Juros"), incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, a partir da primeira subscrição e integralização das Debêntures de cada série ("Data de Subscrição"), a serem pagos nas respectivas Datas de Vencimento das Debêntures ("Remuneração"), sendo certo que a totalidade das Debêntures será subscrita e integralizada em uma única data, na Data de Subscrição.

As Debêntures renderão os Juros, que serão correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia over extra grupo, calculadas e divulgadas pela CETIP, em seu informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), capitalizadas de um *spread* ou sobretaxa, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com os Períodos de Capitalização previstos na tabela abaixo e definidos a seguir, e pagos nas respectivas Datas de Vencimento das Debêntures:



22965

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002373484 em 10/12/2013.

Períodos de Capitalização	Debêntures da 1ª Série	Debêntures da 2ª Série	Debêntures da 3ª Série	Debêntures da 4ª Série
Data de Subscrição até 08 de novembro de 2014, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2014 até 08 de novembro de 2015, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2015 até 08 de novembro de 2016, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2016 até 08 de novembro de 2017, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2017 até 08 de novembro de 2018, exclusive	-/-	2,45%	2,45%	2,45%
08 de novembro de 2018 até 08 de novembro de 2019, exclusive	-/-	-/-	2,55%	2,55%
08 de novembro de 2019 até 08 de novembro de 2020, exclusive	-/-	-/-	-/-	2,60%

XVII. Resgate Antecipado ou Amortização Parcial Facultativos: a OSP, a seu exclusivo critério, poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura, conforme deliberação em Assembleia Geral de acionistas da OSP, realizar o resgate antecipado total ou a amortização parcial das Debêntures, mediante notificação ao Agente Fiduciário e comunicação aos Debenturistas, nos termos previstos na Escritura, com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência ("Resgate Antecipado ou Amortização Parcial Facultativos").

XVIII. Prêmio de Reembolso: o Prêmio de Reembolso a que farão jus os Debenturistas por ocasião do Resgate Antecipado ou Amortização Parcial Facultativos será calculado em percentual a ser aplicado sobre o efetivo valor do Resgate Antecipado ou Amortização Parcial Facultativos, de acordo com a seguinte tabela:

Prazo para Cálculo (a contar da Data de Emissão)	Percentual para cálculo do Prêmio de Reembolso (incide sobre o valor do Resgate Antecipado ou Amortização Parcial Facultativos)
Do 1º ao 12º mês (inclusive)	1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento)
Do 13º ao 24º mês (inclusive)	1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento)
Do 25º ao 36º mês (inclusive)	1,00% (um inteiro por cento)
Do 37º ao 48º mês (inclusive)	0,75% (setenta e cinco centésimos por cento)
Do 49º ao 60º mês (inclusive)	0,50% (cinquenta centésimos por cento)
Do 61º à Data de Vencimento das Debêntures (exclusive)	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)

XIX. Público Alvo: a Emissão será destinada, única e exclusivamente, a Investidores Qualificados.

XX. Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes, inclusive pelos Debenturistas, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se a data de cumprimento da obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.

XXI. Resgate Antecipado Mandatório: a OSP deverá, em havendo venda(s) de ações da emissão da Braskem, de propriedade da OSP que representem, isoladamente ou em conjunto, mais de 10% (dez por cento) da participação que a ODB detém direta e indiretamente no capital social total da Braskem, destinar a totalidade dos recursos obtidos para realizar o resgate antecipado das Debêntures mediante notificação ao

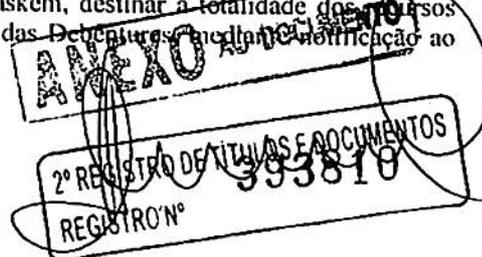
8º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

27 NOV 2013 1199213

RUA BOA VISTA
Nº 314-2º ANDAR



19



2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002373484 em 10/12/2013.

22965

Agente Fiduciário, nos termos da Escritura, em até 5 (cinco) dias úteis da data de liquidação financeira da referida alienação.

XXII. Banco Liquidante e Escriturador Mandatário: o banco liquidante e escriturador mandatário será o Banco Bradesco S.A. ("Banco Liquidante"); e

XXIII. Demais Características: as demais características das Debêntures encontram-se descritas na Escritura.

2. SUMÁRIO DA EMISSÃO DAS CCBs

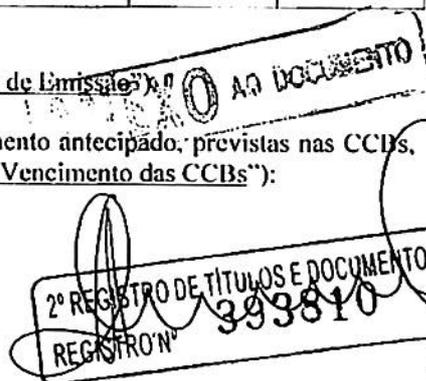
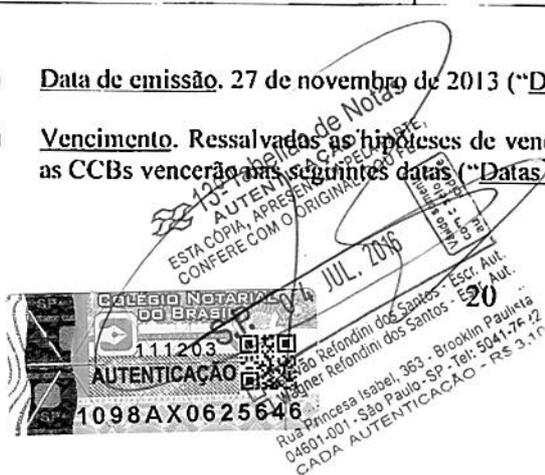
(a) Valor total da emissão. O valor total da emissão das CCBs, na Data de Emissão, definida a seguir, é de R\$ 518.000.000,00 (quinhentos e dezoito milhões de reais), dividido em 4 (quatro) CCBs, conforme segue:

- (i) 1ª CCB: R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais);
- (ii) 2ª CCB: R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais);
- (iii) 3ª CCB: R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais); e
- (iv) 4ª CCB: R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais).

Remuneração. Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado, bem assim das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva a ser definida de acordo com os Períodos de Capitalização previstos na tabela abaixo. Referidos encargos financeiros, calculados por dias úteis, serão mensalmente, a cada data-base, levados a débito da conta vinculada de empréstimo e exigido integralmente o seu pagamento junto das parcelas de capital, no vencimento e na liquidação da dívida, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos.

Períodos de Capitalização	1ª CCB	2ª CCB	3ª CCB	4ª CCB
Data de Subscrição até 08 de novembro de 2014, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2014 até 08 de novembro de 2015, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2015 até 08 de novembro de 2016, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2016 até 08 de novembro de 2017, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2017 até 08 de novembro de 2018, exclusive	-/-	2,45%	2,45%	2,45%
08 de novembro de 2018 até 08 de novembro de 2019, exclusive	-/-	-/-	2,55%	2,55%
08 de novembro de 2019 até 08 de novembro de 2020, exclusive	-/-	-/-	-/-	2,60%

- (c) Data de emissão. 27 de novembro de 2013 ("Data de Emissão");
- (d) Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, previstas nas CCBs, as CCBs vencerão nas seguintes datas ("Datas de Vencimento das CCBs"):



2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002373484 em 10/12/2013.

99965

- (i) 1ª CCB: 08 de novembro de 2017;
 - (ii) 2ª CCB: 08 de novembro de 2018;
 - (iii) 3ª CCB: 08 de novembro de 2019; e
 - (iv) 4ª CCB: 08 de novembro de 2020.
- (e) Hipóteses de vencimento antecipado das CCBs. Aquelas previstas nas CCBs.
- (f) Demais Características: as demais características das CCBs encontram-se descritas nos respectivos instrumentos.

* * *

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

27 NOV 2013 1199213

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

100 Tabelas de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

COLEGIO NOTARIAL
DO BRASIL

111208

1098AX0625647

08.11.2016

Wagner Reondini dos Santos - Escr. Aut.
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista -
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7612
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10

EXO DO DOCUMENTO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 393810